



## RESOLUÇÃO N.º 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e suas alterações, a Lei Municipal n.º 3.849, de 10 de maio de 2016, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais vigentes,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 5.059, de 08 de agosto de 2025 e suas alterações posteriores, que institui o Plano Plurianual do Município de Içara para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e adequação das ações, metas e previsões orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer e priorizar as metas e ações para o exercício de 2027, visando subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de setembro de 2026, conforme Ata n.º 07/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e constante do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e constante do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e constante do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 4º** O Anexo Único integra a presente Resolução para todos os efeitos.



**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS.

**Içara/SC, 16 de setembro de 2026.**

**PAULO SILAS MARIANI DE SOUZA<sup>1</sup>**  
*Secretário do Conselho*

---

<sup>1</sup>Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente, o Secretário, com aprovação dos conselheiros presentes na Plenária Extraordinária, do dia 16 de setembro de 2026, assumiu a presidência.



## Anexos na Resolução em PDF